



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4932 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.006.024,710,92 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CASA MILITAR, AUDITORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$... 1.006.024.710,92 (hum bilhão, seis milhões, vinte e quatro mil, setecentos e dez cruzeiros e noventa e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 2194 do dia 27/12/190
SUPLEMENTO



DECRETO Nº 1932
DE 27 DE
O GOVERNADOR DO ESTADO DE HONDÚRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso V, do Constituição do Estado e, para cumprir a autorização contida no Art. 2º, do Decreto nº 1932, de 27 de dezembro de 1932,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para cumprir as disposições legais e para dar cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 15 da Constituição do Estado, cria-se o cargo de...
Art. 2º - O cargo de...
Art. 3º - O cargo de...
Art. 4º - O cargo de...
Art. 5º - O cargo de...
Art. 6º - O cargo de...
Art. 7º - O cargo de...
Art. 8º - O cargo de...
Art. 9º - O cargo de...
Art. 10º - O cargo de...
Art. 11º - O cargo de...
Art. 12º - O cargo de...
Art. 13º - O cargo de...
Art. 14º - O cargo de...
Art. 15º - O cargo de...
Art. 16º - O cargo de...
Art. 17º - O cargo de...
Art. 18º - O cargo de...
Art. 19º - O cargo de...
Art. 20º - O cargo de...
Art. 21º - O cargo de...
Art. 22º - O cargo de...
Art. 23º - O cargo de...
Art. 24º - O cargo de...
Art. 25º - O cargo de...
Art. 26º - O cargo de...
Art. 27º - O cargo de...
Art. 28º - O cargo de...
Art. 29º - O cargo de...
Art. 30º - O cargo de...
Art. 31º - O cargo de...
Art. 32º - O cargo de...
Art. 33º - O cargo de...
Art. 34º - O cargo de...
Art. 35º - O cargo de...
Art. 36º - O cargo de...
Art. 37º - O cargo de...
Art. 38º - O cargo de...
Art. 39º - O cargo de...
Art. 40º - O cargo de...
Art. 41º - O cargo de...
Art. 42º - O cargo de...
Art. 43º - O cargo de...
Art. 44º - O cargo de...
Art. 45º - O cargo de...
Art. 46º - O cargo de...
Art. 47º - O cargo de...
Art. 48º - O cargo de...
Art. 49º - O cargo de...
Art. 50º - O cargo de...
Art. 51º - O cargo de...
Art. 52º - O cargo de...
Art. 53º - O cargo de...
Art. 54º - O cargo de...
Art. 55º - O cargo de...
Art. 56º - O cargo de...
Art. 57º - O cargo de...
Art. 58º - O cargo de...
Art. 59º - O cargo de...
Art. 60º - O cargo de...
Art. 61º - O cargo de...
Art. 62º - O cargo de...
Art. 63º - O cargo de...
Art. 64º - O cargo de...
Art. 65º - O cargo de...
Art. 66º - O cargo de...
Art. 67º - O cargo de...
Art. 68º - O cargo de...
Art. 69º - O cargo de...
Art. 70º - O cargo de...
Art. 71º - O cargo de...
Art. 72º - O cargo de...
Art. 73º - O cargo de...
Art. 74º - O cargo de...
Art. 75º - O cargo de...
Art. 76º - O cargo de...
Art. 77º - O cargo de...
Art. 78º - O cargo de...
Art. 79º - O cargo de...
Art. 80º - O cargo de...
Art. 81º - O cargo de...
Art. 82º - O cargo de...
Art. 83º - O cargo de...
Art. 84º - O cargo de...
Art. 85º - O cargo de...
Art. 86º - O cargo de...
Art. 87º - O cargo de...
Art. 88º - O cargo de...
Art. 89º - O cargo de...
Art. 90º - O cargo de...
Art. 91º - O cargo de...
Art. 92º - O cargo de...
Art. 93º - O cargo de...
Art. 94º - O cargo de...
Art. 95º - O cargo de...
Art. 96º - O cargo de...
Art. 97º - O cargo de...
Art. 98º - O cargo de...
Art. 99º - O cargo de...
Art. 100º - O cargo de...

Art. 1º - O cargo de...
Art. 2º - O cargo de...
Art. 3º - O cargo de...
Art. 4º - O cargo de...
Art. 5º - O cargo de...
Art. 6º - O cargo de...
Art. 7º - O cargo de...
Art. 8º - O cargo de...
Art. 9º - O cargo de...
Art. 10º - O cargo de...
Art. 11º - O cargo de...
Art. 12º - O cargo de...
Art. 13º - O cargo de...
Art. 14º - O cargo de...
Art. 15º - O cargo de...
Art. 16º - O cargo de...
Art. 17º - O cargo de...
Art. 18º - O cargo de...
Art. 19º - O cargo de...
Art. 20º - O cargo de...
Art. 21º - O cargo de...
Art. 22º - O cargo de...
Art. 23º - O cargo de...
Art. 24º - O cargo de...
Art. 25º - O cargo de...
Art. 26º - O cargo de...
Art. 27º - O cargo de...
Art. 28º - O cargo de...
Art. 29º - O cargo de...
Art. 30º - O cargo de...
Art. 31º - O cargo de...
Art. 32º - O cargo de...
Art. 33º - O cargo de...
Art. 34º - O cargo de...
Art. 35º - O cargo de...
Art. 36º - O cargo de...
Art. 37º - O cargo de...
Art. 38º - O cargo de...
Art. 39º - O cargo de...
Art. 40º - O cargo de...
Art. 41º - O cargo de...
Art. 42º - O cargo de...
Art. 43º - O cargo de...
Art. 44º - O cargo de...
Art. 45º - O cargo de...
Art. 46º - O cargo de...
Art. 47º - O cargo de...
Art. 48º - O cargo de...
Art. 49º - O cargo de...
Art. 50º - O cargo de...
Art. 51º - O cargo de...
Art. 52º - O cargo de...
Art. 53º - O cargo de...
Art. 54º - O cargo de...
Art. 55º - O cargo de...
Art. 56º - O cargo de...
Art. 57º - O cargo de...
Art. 58º - O cargo de...
Art. 59º - O cargo de...
Art. 60º - O cargo de...
Art. 61º - O cargo de...
Art. 62º - O cargo de...
Art. 63º - O cargo de...
Art. 64º - O cargo de...
Art. 65º - O cargo de...
Art. 66º - O cargo de...
Art. 67º - O cargo de...
Art. 68º - O cargo de...
Art. 69º - O cargo de...
Art. 70º - O cargo de...
Art. 71º - O cargo de...
Art. 72º - O cargo de...
Art. 73º - O cargo de...
Art. 74º - O cargo de...
Art. 75º - O cargo de...
Art. 76º - O cargo de...
Art. 77º - O cargo de...
Art. 78º - O cargo de...
Art. 79º - O cargo de...
Art. 80º - O cargo de...
Art. 81º - O cargo de...
Art. 82º - O cargo de...
Art. 83º - O cargo de...
Art. 84º - O cargo de...
Art. 85º - O cargo de...
Art. 86º - O cargo de...
Art. 87º - O cargo de...
Art. 88º - O cargo de...
Art. 89º - O cargo de...
Art. 90º - O cargo de...
Art. 91º - O cargo de...
Art. 92º - O cargo de...
Art. 93º - O cargo de...
Art. 94º - O cargo de...
Art. 95º - O cargo de...
Art. 96º - O cargo de...
Art. 97º - O cargo de...
Art. 98º - O cargo de...
Art. 99º - O cargo de...
Art. 100º - O cargo de...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
27 de dezembro de 1990, 103ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL



CLÓTER SALDANHA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 4932		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
03.01.02.04.013.2.062	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3120.00	00	3.000.000,00	
		3132.00	00	5.418.568,33	
03.01.02.07.013.2.162	MANUTENÇÃO DAS COMARCAS DO INTERIOR	3120.00	00	1.227.779,00	
		3132.00	00	59.403.574,44	
11.02.03.07.020.2.065	<u>CASA MILITAR</u> ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA AO GOVERNADOR	3132.00	00	115.239.558,00	
11.03.03.07.032.2.070	<u>AUDITORIA GERAL DO ESTADO</u> SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	3132.00	00	1.500.000,00	
13.01.03.09.020.2.007	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE NAÇÃO GERAL</u> SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO GO VERNAMENTAL.	3132.00	00	100.000.000,00	
14.01.03.07.021.2.011	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u> ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3120.00	00	2.100.008,00	
		3132.00	00	5.000.000,00	
15.01.03.07.021.2.013	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</u> ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINIS TRAÇÃO.	3120.00	00	15.000.000,00	
16.01.08.09.021.2.212	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</u> MANUTENÇÃO DAS DELEGACIAS DE EDUCAÇÃO E CULTU RA-DRECS.	3132.00	00	71.289.154,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 4932		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
17.02.13.07.021.2.083	<u>HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA</u> MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BASE	3120.00	00	45.000.000,00	
		3132.00	00	35.380.000,00	
19.01.11.62.346.1.221	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</u> PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3132.00	00	1.256.000,00	
23.01.06.30.021.2.035	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</u> ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.	3120.00	00	60.000.000,00	
		3132.00	00	20.000.000,00	
		4120.00	00	20.000.000,00	
24.01.03.07.021.2.039	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA</u> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA.	3120.00	00	5.200.000,00	
		3132.00	00	16.000.000,00	
24.01.06.30.021.2.240	PROGRAMA ESTADUAL DE DEFESA E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR.	3120.00	00	1.000.000,00	
		3132.00	00	2.150.000,00	
		4120.00	00	5.000.000,00	
24.01.06.09.217.1.141	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	3132.00	00	80.000,00	
24.01.06.30.021.2.103	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3120.00	00	11.000.000,00	
24.01.06.30.025.1.142	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO.	4110.00	00	1.655.166,95	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 4932		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
26.01.03.07.021.2.194	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.	3120.00	00	5.000.000,00	
		3132.00	00	6.237.960,20	
27.01.03.08.042.1.217	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	3212.00	00	96.600.000,00	
		3211.00	00	25.000.000,00	
27.01.16.07.021.2.258	APOIO A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER.	3212.00	00	120.000.000,00	
27.01.09.51.268.2.250	APOIO A MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA-CERON.	3212.00	00	7.887.120,00	
27.01.04.13.067.2.246	APOIO A MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON.	3211.00	00	30.000.000,00	
27.01.11.66.375.2.257	APOIO A MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS.	3211.00	00	20.000.000,00	
		4311.00	00	10.000.000,00	
28.01.03.07.021.2.228	SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIA AOS MUNICIPIOS	3131.00	00	1.000.000,00	
		4120.00	00	8.000.000,00	
28.01.10.58.323.1.195	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4110.00	00	73.399.822,00	
				1.006.024.710,92	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 4932		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
03.01.02.04.013.2.062	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u>			
	MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3131.00	00	3.000.000,00
		3191.00	00	280.000,00
		3192.00	00	3.004,09
		3231.00	00	180.000,00
		3291.00	00	330.000,00
		4120.00	00	3.625.564,24
03.01.02.07.013.2.162	MANUTENÇÃO DAS COMARCAS DO INTERIOR	4250.00	00	1.000.000,00
		3131.00	00	1.000.000,00
03.01.02.07.207.2.210	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	4120.00	00	58.403.574,44
		4120.00	00	1.227.779,00
11.03.03.07.032.2.070	<u>AUDITORIA GERAL DO ESTADO</u>			
	SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA.	4120.00	00	1.500.000,00
13.01.03.09.020.2.007	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u>			
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.	3120.00	00	100.000.000,00
14.01.03.08.030.2.201	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>			
	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.	4120.00	00	3.900.000,00
14.01.03.08.025.1.003	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AGÊNCIAS DE RENDAS E POSTOS FISCAIS.	4120.00	00	3.200.008,00
		4120.00	00	3.200.008,00
15.01.03.07.021.2.013	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</u>			
	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.	3132.00	00	15.000.000,00
17.02.13.07.021.2.083	<u>HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA</u>			
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BASE	4120.00	00	230.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 4932		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
17.02.13.75.428.1.128	REFORMA E INSTALAÇÕES MÉDICO HOSPITALAR	4120.00	00	1.050.000,00	
		4110.00	00	1.100.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</u>				
19.01.04.18.110.1.136	DESENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3132.00	00	1.256.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA</u>				
24.01.06.30.025.1.142	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO.	4120.00	00	21.000.000,00	
24.01.06.07.021.2.175	MANUTENÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO.	3120.00	00	1.000.000,00	
		3132.00	00	2.000.000,00	
24.01.06.30.021.2.240	PROGRAMA ESTADUAL DE DEFESA E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR	3131.00	00	150.000,00	
24.01.06.09.217.1.141	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3131.00	00	80.000,00	
24.01.06.07.025.1.178	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	4120.00	00	5.000.000,00	
24.01.03.07.021.2.226	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICIPIOS	3120.00	00	50.000,00	
		3132.00	00	110.000,00	
		3223.00	00	30.000,00	
		4323.00	00	10.000,00	
24.01.03.07.021.2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA.	3131.00	00	1.000.000,00	
		4120.00	00	1.655.166,95	
24.01.06.30.021.2.103	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.	3132.00	00	10.000.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</u>				
26.01.03.07.021.2.194	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.	4120.00	00	1.031.960,20	
		4250.00	00	206.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 4932		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
27.01.03.08.042.1.217	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</u> RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	4311.00	00	56.600.000,00	
27.01.03.07.021.2.106	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192.00	00	30.000.000,00	
27.01.15.14.492.2.015	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP.	3280.00	00	35.000.000,00	
27.01.16.07.021.2.258	APOIO A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER.	4311.00	00	120.000.000,00	
28.01.03.07.021.2.228	<u>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS.</u> ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS.	3120.00	00	9.000.000,00	
29.01.99.99.999.9.999	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999.00	00	515.815.654,00	
				1.006.024.710,92	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 4932				QUOTAS TRIMESTRAIS Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL	
	I	II	III	IV		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	264.795.938,46	445.025.447,01	1.137.076.470,29	458.130.752,24	2.305.028.608,00	
MILITAR	41.674.939,74	127.990.689,27	94.537.427,36	166.619.665,54	430.822.721,91	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	6.016.713,15	15.735.095,64	25.791.215,92	23.936.075,29	71.479.100,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	110.401.716,11	317.620.118,74	500.210.270,09	701.842.587,16	1.630.074.692,10	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	79.123.950,40	199.006.306,46	724.493.784,53	260.303.328,61	1.262.927.370,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	293.447.466,82	551.647.557,02	754.467.016,63	483.739.213,46	2.083.301.253,93	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.326.235.730,70	2.335.679.292,47	3.003.309.168,31	1.269.630.069,20	7.934.854.260,68	
HOSPITAL DE BASE	72.319.254,34	228.766.934,79	396.339.862,24	145.574.962,63	843.001.013,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	79.423.768,09	185.536.736,05	260.876.958,18	324.494.531,63	850.331.993,97	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	240.871.746,00	534.329.012,41	901.201.818,79	740.942.883,80	2.417.345.461,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	69.798.519,20	167.994.529,99	303.929.095,30	305.551.641,62	847.273.786,11	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	10.680.908,51	49.670.181,74	60.716.294,49	33.375.897,26	154.443.282,00	
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ	206.913.978,09	1.376.238.540,50	4.620.638.803,76	4.844.427.138,62	11.048.218.460,97	
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS	78.942.444,41	203.409.047,16	444.857.826,93	257.108.197,50	984.317.516,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	240.000.000,00	-	-	